



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

618

LEI N° 1189 DE 03 DE JUNHO DE 1984

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma contribuição no valor de até Cr\$ 2.500.000,00 em espécie, para proceder ao cumprimento do contrato nº 41/82 de 1º/12/82 desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DA POMPEIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprova e elle promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma contribuição no valor de até Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) em espécie, para proceder ao cumprimento do contrato nº 41/82 de 1º/12/82 desta Municipalidade, com referência a conclusão de um terreno na Av. Floriano Peixoto s/nº, lote 02, Quadra 20, de propriedade do Senhor Mitsuro Tanabe, obra essa não concluída na Administração anterior.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

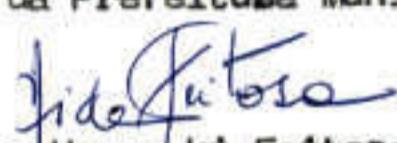
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE JULHO DE 1984.~~

  
JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, em 03 de julho  
de 1984.



Hideko Hamazaki Feitosa

Diretora de Administração